PROJETO DE LEI Nº 4.891, DE 2005 (SUBSTITUTIVO)

"Regula o exercício das profissões de Árbitro e Mediador."

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 5° do Substitutivo.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo impede que um juiz de paz, por exemplo, atue como árbitro ou mediador, se não tiver diploma de árbitro. Como já dito alhures, não será o diploma de árbitro que tornará o profissional capaz e moralmente idôneo, requisitos que devem habilitá-lo às atividades em foco.

Sala da Comissão, em de novembro de 2007.

Deputado Rodrigo Maia DEM/RJ